

Lei nº 629/67.

Abre Crédito Especial de NCBB 859,26"

Senhorino Batista Pereira, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, etc.

Artigo 1º - Lica o poder Executivo autorizado a contabilizar
as despesas correspondentes a adiantamentos efetuados
aos seguintes funcionários da Prefeitura Municipal:

1- Manoel Castriani	NCBB 325,84
2- Lidia Menoni	82,67
3- Torquato H Silva	32,43
4- José Pereira de Lima	43,81
5- primo Evaristo de Souza	33,82
6- Dionisio dos Santos	31,91
7- Domingos Mignacca Netto	29,20
8- Cláudio de Souza	55,44
9- Bras Oliveira Silva	63,05
10- Antonio Carlos Figueiredo	73,92

11- Adelino José Pereira
Total

NCRB 87,17

NCRB 859,26

§ único - Os funcionários contemplados com êns adiutamentos deverão dar em garantia, títulos de crédito, com vencimentos mensais de até 8 meses.

Artigo 2º - Na liquidação dos títulos o funcionário pagará à Prefeitura, juros de 12% ao ano.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas desta lei, fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de NCRB 859,26 (oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e vinte e seis centavos) que será coberto com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Leijó, 18 de julho de 1967.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela secretaria da Prefeitura em data supra.

Luiz Mário Albertini
Secretário